



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

TERMO DE REFERÊNCIA

CODEP nº 8/2024

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de Instrutoria Externa de **ADELMA CASSIA DAS NEVES MENDES – CPF 574.032.792-04** e **ERICK RICARDO LIMA DE ARAÚJO – CPF 531.716.912-72**, para ministrarem 30 (trinta) horas/aulas de **CURSO DE LIBRAS BÁSICO**, destinado aos magistrados, servidores e terceirizados do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, na modalidade presencial. O evento encontra-se previsto no PAC 2024, aprovado pela Portaria PRESI nº 105/2024, e será custeado com recursos do Eixo Desenvolvimento da Cidadania Corporativa.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O treinamento de servidores, magistrados e terceirizados para o uso da Língua Brasileira de Sinais – Libras – Básico, no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus para atendimento de pessoas surdas ou com deficiência auditiva é uma exigência da Recomendação Nº 27 do CNJ, bem como da Resolução CSJT nº 218/2018, alterada pela Resolução CSJT nº 320/2021 (doc. nº 21).

Justifica-se ainda pela necessidade de contratação de instrutores externos para ministrar as 30 horas/aula na modalidade presencial de forma a cumprir, na integralidade, a Resolução CSJT nº 218/2018 (doc. nº 21), bem como desenvolver competências técnicas dos servidores, magistrados e terceirizados que irão participar do curso, alinhando-se ao Planejamento Estratégico do Tribunal.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

2.1. Justificativa

Serão ensinados aos participantes a instrumentalização e o conhecimento em nível básico da Língua Brasileira de Sinais - Libras, possibilitando a comunicação e convívio com as pessoas Surdas, usuárias da Libras, com desinibição corporal em diversos contextos sociais, principalmente no contexto trabalhista e compreendendo a importância de assegurar à pessoa surda ou com deficiência auditiva o acesso à comunicação e a informação efetiva no âmbito da vida em sociedade com foco na área trabalhista.

O curso de Língua Brasileira de Sinais (Libras), legenda para surdos e ensurdecidos (LSE), promoverá importante avanço na promoção da acessibilidade e da inclusão. Tratam-se de recursos de acessibilidade comunicacional que proporcionarão o acesso das pessoas com deficiências sensoriais no TRT8.

Está alinhada à Lei Nº 13.146, de 6 de julho de 2015, conhecida como Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e aos demais normativos vigentes que regem a matéria.

O Conselho Nacional de Justiça (CNJ), por meio da Resolução nº 401/2021, orienta os órgãos do Poder Judiciário quanto à adoção de medidas voltadas à promoção da acessibilidade para pessoas com deficiência.

Cumprimento das Resoluções do Conselho Nacional de Justiça nº 400 e 401/2021, relativas ao Plano de Logística Sustentável e ao Plano de Acessibilidade e Inclusão.

Resolução CNJ nº 401/2021, inciso IV do art. 4º dispõe que: Para promover a acessibilidade, o Poder Judiciário deverá, entre outras atividades, implementar:

IV – a oferta de atendimento ao público em Libras.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

Art. 9º - Cada órgão do Poder Judiciário deverá dispor de, pelo menos, 5% (cinco por cento) de servidores (as) com capacitação básica em Libras, nos termos do Decreto no 9.656/2018.

Destaca-se que o referido curso está previsto no PAC 2024, com o objetivo de contribuir para a inclusão no TRT8, com a melhor prestação jurisdicional.

Está pautada:

- Plano Anual de Contratação 2024 e Plano Anual de Capacitação 2024 - Portaria PRESI Nº 105/2024;
- Plano de Contribuição de Gestão de Pessoas - Portaria PRESI Nº 600/2021. Objetivo de Contribuição 4 – Capacitar os servidores nas competências necessárias para o alcance dos resultados organizacionais.
- Plano de Contribuição de Gestão de Pessoas para o Biênio 2023/2024;
- Planejamento Estratégico Institucional - Portaria PRESI nº 347/2021. Objetivos estratégicos: Promover o trabalho decente e a sustentabilidade: promover ambientes de trabalho seguros e protegidos, a dignificação do trabalhador, a não discriminação de gênero, raça e diversidade, o combate ao trabalho infantil, bem como a gestão e o uso sustentável, eficiente e eficaz dos recursos sociais, ambientais e econômicos, visando ao alcance dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS da Organização das Nações Unidas – Agenda 2030;
- Planejamento Estratégico Institucional - Portaria PRESI nº 347/2021. Meta 13: ALCANÇAR, ANUALMENTE, 99% DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ATÉ DEZEMBRO DE 2026 – Iniciativa Estratégica: Plano Anual de Capacitação.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

Diretrizes da Gestão

Promoção do Trabalho Decente e da Responsabilidade Social ▾

Reconhecimento e Valorização das Pessoas ▾

ODS

8 - Trabalho Decente e Crescimento Econômico ▾

10 - Redução das Desigualdades ▾

16 - Paz, Justiça e Instituições Eficazes ▾

Prêmio CNJ

Art. 9º, XIV Acessibilidade e Inclusão, Resolução CNJ nº 401/2021.

a.2.3) Capacitação: percentual de servidores(as) capacitados(as) nas temáticas de acessibilidade e inclusão das pessoas com deficiência igual ou maior que 10%, calculado pela relação: $((QS1 + QS2) / \text{Serv}) - 10$ pontos;

2.2. Natureza dos serviços

Conforme consta do inciso III, alínea "f" do art. 74 da Lei nº 14.133/2021 (Licitações e Contratos), a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização é inexigível, considerando a inviabilidade de competição.

Destaca-se que NÃO se trata de serviço de publicidade e divulgação, cuja contratação por inexigibilidade é vedada pelo ordenamento jurídico.

A contratação tem período definido, conforme descrito abaixo, desse modo não tem natureza continuada.

PERÍODO: 20 a 24 de maio de 2024 – modalidade presencial





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

MODALIDADE: Presencial

CARGA HORÁRIA: 30 horas/aula

LOCAL E HORÁRIO: Sala de aula da ECAISS, 9h às 12h e das 13h às 16h

PÚBLICO-ALVO: magistrados, servidores e terceirizados que trabalham com atendimento de pessoas.

2.3. Normativos que disciplinam os serviços a serem contratados, de acordo com a sua natureza

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022 e a Portaria TRT8 PRESI nº126, de 3 de fevereiro de 2023.

2.4. Da Notória Especialização

A notória especialização das profissionais, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, organização, aparelhamento ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permite inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

A professora **ADELMA DE CÁSSIA DAS NEVES MENDES** (ouvinte) é especialista em AEE, Graduada em Letras/Libras e Pedagogia. Atualmente faz parte do Programa de Acessibilidade – PROACCESS, na Secretaria Municipal de Educação em Belém/PA e atua como voluntária na Pastoral do Surdo na Paróquia Santa Rita de Cássia.

Breve currículo da instrutora: graduada em Letras com habilitação em Língua Brasileira de Sinais-Libras, pela Universidade Federal de Santa Catarina-UFSC e Graduada em Pedagogia pela Faculdade Intervale. Especialização em Atendimento Educacional Especializado pelo Instituto IEPA. Certificação para interpretação e tradução Libras/Língua Portuguesa pela UFSC e curso de formação de instrutores intérpretes de Libras/Língua Portuguesa





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

pelo Centro de Capacitação de Profissionais da Educação e Atendimento às Pessoas com Surdez - CAS, vinculado a Coordenação de Educação Especial - COOES/Secretaria Adjunta de Ensino. Atuou como Instrutora de Libras na Faculdade da Amazônia-FAAM, Faculdade do Norte FANORTE, Universidade Federal do Pará-UFGPA, Universidade do Estado do Pará-UEPA; Escola do Governo do Estado do Pará- EGPA, Tribunal da Justiça do Pará, Tribunal do Trabalho da Oitava Região e Casa da Linguagem.

O professor **ERICK RICARDO LIMA DE ARAÚJO** (surdo), por sua vez, é graduado em pedagogia pela UNAMA. Atualmente, atua na Associação de Centro de Treinamento de Educação Física Especial - CETEFE.

Breve currículo do instrutor: Instrutor e Professor com mais de 7 anos de experiência no Ensino de Libras (Língua Brasileira de Sinais). Ótimas habilidades de comunicação, empatia e ensino.

Diante do exposto, observa-se que a formação acadêmica, a experiência prática e a proposta das professoras, formatada especialmente para servidores do TRT8, comprovam a notória especialização, assim como atende aos requisitos de capacitação técnica na temática.

Informa-se ainda que em cumprimento o inciso IV, do art. 5º, da Resolução CSJT nº 218/2018, alterada pela Resolução CSJT nº 320/2021 - compreenderá, preferencialmente, atividades práticas com pessoas surdas, que se traduzam na efetiva interação entre estas e os servidores que estão sendo capacitados; e (Redação dada pela Resolução CSJT nº 320, de 26 de novembro de 2021), por isso a contratação de 2 (duas) instrutores, uma ouvinte e outra surda.

Informa-se também que os instrutores já foram contratadas pelo TRT8 nos anos de 2018, 2019, 2021, 2022 e 2023 - **ADELMA DE CÁSSIA DAS NEVES MENDES** (ouvinte) e em 2019 e 2021 como voluntário - **ERICK RICARDO LIMA DE ARAÚJO** (surdo), para ministrarem o curso de Libras.

Ressalta-se que o produto do curso de Libras 2022 e 2023 foi um





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

glossário com termos utilizados na Justiça do Trabalho.

3. DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO

DATA:	20 a 24 de maio de 2024 - Presencial
QUANTIDADE DE PARTICIPANTES:	25
CARGA HORÁRIA:	Total - 30 horas/aula
OBJETO RESUMIDO:	Contratação dos instrutores externos ADELMA DE CÁSSIA DAS NEVES MENDES (CPF: 574.032.792-04) e ERICK RICARDO LIMA DE ARAÚJO - (CPF 531.716.912-72) para ministrarem o Curso de Libras Básico.
FUNDAMENTO LEGAL:	Art. 74, III, "f" da Lei 14.133/21 - Inexigibilidade
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:	1. Língua Brasileira de Sinais. Que língua é essa? 2. Os surdos e a Língua de Sinais 3. Fundamentos da Educação dos Surdos 4. Legislação: Lei 10.436; Decreto nº 5.626/05 5. Comunicando corretamente com o surdo 6. Alfabeto manual 7. Quando devo usar a datilologia? 8. Configuração das mãos 9. Expressões e sinais não manuais 10. Sinalizando: Quem? De quem é? Quem é? 11. Cumprimentos: apresentação, saudação, agradecimento e despedida 12. Dias da semana e meses do ano 13. Meios de comunicação, transportes e cores 14. Os verbos e as diversas formas de expressão em Libras 15. Advérbio e Localização no espaço: perto, longe, esquerda, direita 16. Número, horas, moeda brasileira e suas transações 17. Documentos e Vocabulário específico de comunicação no TRT 18. Produção Final (Catalogar vídeos em Libras): Atendimentos diários que acontecem em suas





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

	Varas em formato de peça teatral.
--	-----------------------------------

4. DOS ESTUDOS PRELIMINARES

Esclarece-se que o Estudo Técnico Preliminar foi dispensado, pois o documento tem como objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da solicitação constante do Documento de Formalização da Demanda (doc. nº 3), bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica da solução proposta.

Observa-se que, na presente contratação, os requisitos do Documento de Formalização da Demanda foram efetivamente alcançados com a seleção de profissionais com experiência teórica e prática na temática.

4.1 MATRIZ DE RISCO

IDENTIFICAÇÃO E TRATAMENTO DOS PRINCIPAIS RISCOS ASSOCIADOS AO EVENTO						
Se (Causa)	Então (Consequência)	Categoria	Probabilidade	Impacto	Severidade/Medida do Risco	Resultado
Houver atrasos ou falhas no processo de contratação	Evento não ocorrerá	Custo (C) ▾	1 - Baixo ▾	4 - Muito Alto ▾	4 a 5 - Médio Risco ▾	Mitigar: controlar de maneira efetiva a execução da contratação
Palestrante não puder ministrar a palestra por motivos de força maior	A capacitação dos servidores resta comprometida	Custo (C) ▾	1 - Baixo ▾	4 - Muito Alto ▾	4 a 5 - Médio Risco ▾	Transferir: avaliar a possibilidade de substituir o palestrante.
Houver atraso no voo, extravio de bagagem ou problemas com hospedagem	Servidores não serão capacitados	Tempo (T) ▾	1 - Baixo ▾	2 - Médio ▾	10 a 16 - Altíssim... ▾	Evitar: escolher companhias aéreas e hotéis bem avaliados, estes preferencialment e próximos ao local do evento.

LEGENDA		
Item	Descrição	Atributos
Categoria	Classificar os riscos de acordo com sua categoria.	(\$) Custo/ (T)Tempo/ (Q) Qualidade/ (O) Outros
Probabilidade	Classificar os riscos de acordo com a sua probabilidade de ocorrência, ou a chance do evento vir a acontecer, na percepção do gerente do projeto.	(1) Baixa; 2 (Média); 3 (Alta); (4) Muito Alta.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

Impacto	Classificar os riscos de acordo com o impacto causado, caso ocorram. Por exemplo, se vier a faltar a maior parte dos recursos para a realização do projeto, o impacto pode ser alto ou muito alto.	(1) Baixo; (2) Médio; (3) Alto; (4) Muito Alto.
Severidade	Resultado da multiplicação entre o impacto e a probabilidade de ocorrência do risco.	de 1 a 3 – baixo risco; de 4 a 5 – médio risco; de 6 a 9 – alto risco; e de 10 a 16 – altíssimo risco.
Resposta	O gerente do projeto deve planejar uma resposta para cada risco identificado.	Evitar, transferir, mitigar ou aceitar o risco.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Considerando-se a relevância do tema, a previsão do curso no Plano Anual de Capacitação 2024 (doc. nº 1) é uma exigência da Recomendação nº 27 do CNJ, bem como da Resolução CSJT nº 218/2018, alterada pela Resolução CSJT nº 320/2021 (doc. nº 6).

Informa-se que o TRT8 não possui servidor capacitado para ministrar o curso de LIBRAS BÁSICO E INTERMEDIÁRIO, razão pela qual estamos contratando instrutores externos.

Considerando-se, ainda, a crença na capacidade de cada pessoa em adquirir novas habilidades, captar informações, assimilar conhecimentos e modificar atitudes e comportamentos, nos impulsionando na busca contínua de um padrão de excelência nos nossos produtos e serviços, alinhando competência humana a recursos didáticos que facilitem o processo de aprendizagem individual e coletivo.

Verifica-se que os instrutores **ADELMA CASSIA DAS NEVES MENDES – CPF 574.032.792-04** - e **ERICK RICARDO LIMA DE ARAÚJO - CPF 531.716.912-72** - atendem aos requisitos de qualificação teórica e prática na temática de Libras pela vasta experiência no mercado.

O curso contratado não é um serviço continuado, sem a necessidade da contratação se estender por mais de um exercício financeiro de forma permanente.

O contrato tem a duração do curso: 20 a 24 de maio de 2024 - Presencial.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

Na presente contratação, não haverá renovação contratual. Deste modo, se o TRT8 tiver a necessidade de contratar outro curso com a mesma temática, deve ser realizada nova contratação. Ademais, não há necessidade de transição contratual e transferência de conhecimento.

5.1 Nível de qualidade do serviço

Ao final do curso, será realizada uma avaliação de reação para saber o grau de satisfação dos participantes com o curso, os instrutores, o material utilizado, dentre outros itens.

Após 30 (trinta) dias da realização do mesmo, será aplicada a Avaliação de resultados para medir o impacto do curso no trabalho do servidor.

- Requisitos Sociais e Critérios de Sustentabilidade:

Informa-se que os instrutores ADELMA CASSIA DAS NEVES MENDES – CPF 574.032.792-04 - e ERICK RICARDO LIMA DE ARAÚJO - CPF 531.716.912-72, não usarão materiais/apostilas impressas e atendem aos requisitos de “não emprego de menores” (documentos nº).

- Requisitos de capacitação:

Para subsidiar deliberação superior, e para fins de emissão de futuro empenho em favor das contratadas, foram juntados a estes autos os seguintes documentos:

- Programa da ação de capacitação (doc. nº 3);
- Certidões SICAF (docs. nº 7 e 14);
- Declarações de “Não Emprego de Menor” (docs. nº 10 e 15).





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

- Requisitos legais:

Contratação dos instrutores externos ADELMA CASSIA DAS NEVES MENDES – CPF 574.032.792-04 e ERICK RICARDO LIMA DE ARAÚJO - CPF 531.716.912-72, por meio de inexigibilidade, conforme art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei 14.133/2021.

5.2. Instrumento De Medição De Resultados

Após a realização do curso, os participantes serão capaz de realizar instrumentalização e o conhecimento em nível básico da Língua Brasileira de Sinais - Libras, possibilitando a comunicação e convívio com as pessoas Surdas, usuárias da Libras, com desinibição corporal em diversos contextos sociais, principalmente no contexto trabalhista e compreendendo a importância de assegurar à pessoa surda ou com deficiência auditiva o acesso à comunicação e a informação efetiva no âmbito da vida em sociedade com foco na área trabalhista.

Acrescenta-se que a formação continuada é imprescindível para a manutenção da qualidade da comunicação com pessoas surdas que procuram o TRT8.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O curso está alinhado às competências técnicas que precisam ser desenvolvidas para a efetividade da prestação dos serviços dos servidores do 2º Grau do TRT8, consequentemente, o alcance dos objetivos estratégicos da unidade e do Tribunal.

Para melhor compreensão da temática abordada no presente termo, cabe destacar alguns conceitos definidos no art. 3º da Lei Brasileira de Inclusão (LBI) e reafirmados pela Resolução CNJ no 230/2016, a seguir:

- Acessibilidade: possibilidade e condição de alcance para utilização, com segurança e autonomia, de espaços, mobiliários, equipamentos urbanos, edificações, transportes, informação e comunicação, inclusive seus





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

sistemas e tecnologias, bem como de outros serviços e instalações abertos ao público, de uso público ou privados de uso coletivo, tanto na zona urbana como na rural, por pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida;

- Desenho universal: concepção de produtos, ambientes, programas e serviços a serem usados por todas as pessoas, sem necessidade de adaptação ou de projeto específico, incluindo os recursos de tecnologia assistiva;
- Tecnologia assistiva ou ajuda técnica: produtos, equipamentos, dispositivos, recursos, metodologias, estratégias, práticas e serviços que objetivem promover a funcionalidade, relacionada à atividade e à participação da pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida, visando à sua autonomia, independência, qualidade de vida e inclusão social;
- Barreiras: qualquer entrave, obstáculo, atitude ou comportamento que limite ou impeça a participação social da pessoa, bem como o gozo, a fruição e o exercício de seus direitos à acessibilidade, à liberdade de movimento e de expressão, à comunicação, ao acesso à informação, à compreensão, à circulação com segurança, entre outros, classificadas em:

Barreiras nas comunicações e na informação:

Na informação: qualquer entrave, obstáculo, atitude ou comportamento que dificulte ou impossibilite a expressão ou o recebimento de mensagens e de informações por intermédio de sistemas de comunicação e de tecnologia da informação;

Barreiras atitudinais: atitudes ou comportamentos que impeçam ou prejudiquem a participação social da pessoa com deficiência em igualdade de condições e oportunidades com as demais pessoas;

Barreiras tecnológicas: as que dificultam ou impedem o acesso da pessoa com deficiência às tecnologias;





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

- Comunicação: forma de interação dos cidadãos que abrange, entre outras opções, as línguas, inclusive a Língua Brasileira de Sinais (Libras), a visualização de textos, o Braille, o sistema de sinalização ou de comunicação tátil, os caracteres ampliados, os dispositivos multimídia, assim como a linguagem simples, escrita e oral, os sistemas auditivos e os meios de voz digitalizados e os modos, meios e formatos aumentativos e alternativos de comunicação, incluindo as tecnologias da informação e das comunicações;
- Adaptações razoáveis: adaptações, modificações e ajustes necessários e adequados que não acarretem ônus desproporcional e indevido, quando requeridos em cada caso, a fim de assegurar que a pessoa com deficiência possa gozar ou exercer, em igualdade de condições e oportunidades com as demais pessoas, todos os direitos e liberdades fundamentais.

A modalidade escolhida foi a presencial, diante da necessidade dos servidores e da continuidade de treinamento da Língua durante o ano todo.

Assim, observou-se a importância dos instrutores possuírem a formação, o conhecimento e a experiência na Língua Brasileira de Sinais em sala de aula.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O curso será realizado no período de 20 a 24 maio de 2024, das 9h às 12h e das 13h às 16h, na modalidade presencial, na sala de aula da Escola de Servidores - ECAISS, térreo do bloco 3.

Após cada aula, o aluno realizará a prática do conteúdo ministrado, por meio de atividades aplicadas e receberá o feedback individual.

Serão utilizadas metodologias diversificadas e ativas, com foco na aprendizagem vivencial, adequadas ao conteúdo e experiências do aluno, como leitura de textos, debates, jogos, aula expositiva, intervenção prática etc.

Serão realizadas atividades individuais ou em grupo, conforme a pertinência do tema e necessidade de adequação pedagógica.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

Ao final do curso, produzirão o glossário de Libras IV do TRT8.

Foi realizada reunião de alinhamento para fechamento do conteúdo programático, metodologia e carga horária, data e horário com a Comissão de Acessibilidade do TRT8 e a instrutora.

Os contratados encaminharam programa do curso dentro do que foi solicitado pela Escola de Servidores.

Após o término do curso, e após o recibo e relatório com os atestes da conclusão dos serviços, o processo de contratação será encaminhado para fins de autorização de pagamento e encaminhado para área competente.

Realizado o pagamento e não encontrando nenhuma pendência, no final do curso, o processo será arquivado.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O modelo de gestão de contratos do TRT8 está definido no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do TRT 8ª Região, aprovado pela Portaria PRESI no 636/2018.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Certifica-se que os serviços a serem contratados se enquadram como atividades materiais, acessórias, instrumentais ou complementares que constituem área de competências legal do órgão.

O curso está previsto no PAC 2024, haja vista a necessidade do TRT8 em contar com magistrados, servidores e terceirizados, aptos a prestar atendimento básico a pessoas surdas, ou com deficiência auditiva:

- difundir o uso da Língua Brasileira de Sinais – Libras, na comunidade





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

ouvinte, com o intuito de desenvolver práticas acessíveis, prioritariamente no espaço do Tribunal;

- a relevância e a necessidade de atualização constante no tema, bem como a inclusão e participação dos magistrados, servidores e terceirizados em cursos no tema proposto;

Na presente contratação, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade, ou seja, os instrutores contratados devem prestar diretamente o curso.

Ao final do curso, cumprido o acordado com o TRT8, encaminha-se recibos e relatórios para autorização do pagamento.

10. ESTIMATIVA DE PREÇOS

O presente curso corresponderá ao valor de **R\$6.200,00** (seis mil e duzentos reais), conforme tabela abaixo:

FORMADORAS		VALOR HORA/AULA	QUANTIDADE HORA/AULA	CUSTO TOTAL FINAL
Instrutora Externa/ Especialista	ADELMA DE CÁSSIA DAS NEVES MENDES (ouvinte)	R\$ 120,00	30h	R\$ 3.600,00
Instrutor Externo/ Graduado	ERICK RICARDO LIMA DE ARAÚJO	R\$ 100,00	30h	R\$ 3.000,00
TOTAL		R\$ 6.600,00		

PESSOA FÍSICA	MODALIDADE	QUANTIDADE E DE TURMA	CARGA HORÁRIA TOTAL	QUANTIDADE DE ALUNOS TOTAL	VALOR DA HORA AULA	VALOR TOTAL





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

ADELMA DE CÁSSIA DAS NEVES MENDES (ouvinte)	presencial	1	30h - presencial	25	R\$ 120,00	R\$ 3.600,00
ERICK RICARDO LIMA DE ARAÚJO(surdo)					R\$ 100,00	R\$ 3.000,00

Modalidade de Pagamento

Global - após a prestação de serviço presencial.

10.1. Adequação Orçamentária (SIGEO-JT)

Situação 1 – Contratação de um item que consta no Plano de Aquisições.

ORIGEM DO RECURSO	Servidor Estatutário Federal – Lei 8.112/90	CÓDIGO SIGEO	DESCRIÇÃO DO ITEM NO SIGEO	VALOR DA CONTRATAÇÃO
APLICA	Não se aplica	151092024000169	Acessibilidade e inclusão	Adelma - R\$ 3.600,00
				Erick - R\$ 3.000,00
				Total - R\$ 6.600,00

Informa-se que o curso foi previsto no Plano Anual de Capacitação 2024.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A contratante atenderá as obrigações, conforme segue: Notificar a CONTRATADA sobre inobservância de cláusulas contratuais, bem como falhas de natureza grave, podendo a mesma ocorrer, inclusive, via e-mail;

Solicitar da empresa contratada a prestação do serviço contrato, através de notificação, podendo a mesma ocorrer, inclusive, via e-mail;





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

Assegurar os recursos necessários para o pagamento do objeto contratado. Acompanhar os trabalhos objeto do contrato;

A ausência de acompanhamento pela fiscalização não exime a CONTRATADA de cumprir suas obrigações;

Solicitar da CONTRATADA, após a entrega do serviço, a Nota fiscal para fins de pagamento, inclusive, via e-mail;

Efetuar o pagamento por meio de Ordem Bancária, emitida no valor correspondente ao serviço prestado. O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias, e será atestada a conclusão dos serviços correspondentes;

Disponibilizar, se for o caso, as normas internas para observância pela CONTRATADA, podendo a mesma ocorrer, inclusive, via e-mail;

Permitir à CONTRATADA acesso aos locais onde esteja sendo realizada a prestação do serviço contratado.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Estar de acordo com o horário, local de realização do evento, metodologia de trabalho, carga horária e valor da hora trabalhada, bem como quanto às normas internas aplicáveis, às quais se obriga a cumprir.

Estar ciente de que a ESCOLA reserva-se o direito de cancelar a atividade com prévio aviso, em caso de problemas administrativos, técnicos e/ou didático-pedagógicos que interfiram no bom desenvolvimento do evento.

Estar ciente de que os serviços serão avaliados, utilizando-se o seguinte critério: avaliação feita pelos participantes e Coordenadoria do evento.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Considerando-se a Portaria PRESI nº 218, de 03 de março de 2023:

Ficará sujeita às seguintes penalidades, conforme definido no contrato:

- I – advertência;
- II – multa;
- III – impedimento de licitar e contratar;
- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Art. 4º O Tribunal poderá, mediante despacho fundamentado, suspender a aplicação da penalidade de multa nos casos em que o valor for considerado irrisório, o que será verificado após a realização dos cálculos pertinentes pela Divisão de Contabilidade (DICON).

§ 1º Para fins desta Portaria, será considerado irrisório o valor igual ou inferior a 0,5% do previsto no:

- I – art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, para obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;
- II – art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para compras e serviços não referidos no inciso anterior.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

Das penalidades:

Da advertência

Art. 13 A penalidade de advertência deverá ser formalmente aplicada como alerta para a adoção de medidas corretivas, com o objetivo de sanar faltas contratuais leves, quando o contratado descumprir obrigação contratualmente assumida ou desatender às determinações da execução do contrato.

Da multa por atraso no cumprimento das obrigações contratuais

Art. 14. A multa moratória é a sanção pecuniária que será imposta à contratada que entregar o objeto ou executar o serviço contratado de forma integral, porém com atraso injustificado em relação ao prazo fixado no contrato, e será aplicada no percentual mínimo de 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

Da multa por inexecução parcial ou total do contrato

Art. 16. A multa compensatória será imposta à contratada que executar parcialmente o objeto contratado ou não o executar, situação em que restará configurada, respectivamente, a inexecução parcial e a inexecução total do contrato, podendo, nesses casos, o Tribunal rescindir unilateralmente o contrato, observando-se o disposto nos arts. 137 a 139 da Lei 14.133, de 2021.

Do impedimento de licitar e contratar

A penalidade de impedimento de licitar e contratar deve ser aplicada no caso das infrações administrativas previstas no art. 18 da portaria supra.

Da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

Art. 20. A penalidade de declaração de inidoneidade do contratado, sanção administrativa de máxima intensidade, prevista no inciso IV do art. 156 da Lei 14.133/2021, tem por objetivo punir faltas contratuais gravíssimas.

14. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

A política de proteção de dados pessoais foi instituída no âmbito da Justiça do Trabalho da 8ª Região em 21 de outubro de 2020 por meio da Resolução TRT8 056/2020, em, atendimento ao disposto na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e a necessidade de estabelecer procedimentos para garantir a segurança da informação, de forma eficiente, que favoreça as atividades jurisdicionais e administrativas deste Tribunal com integridade, confidencialidade e disponibilidade.

15. CONCLUSÃO

Para subsidiar deliberação superior, e para fins de emissão de futuro empenho em favor da contratada, foram juntados a estes autos os seguintes documentos:

- Documento de Formalização da Demanda – DFD, incluindo o programa da ação de capacitação (**doc. nº 3**);
- Certidões SICAF (**docs. nº 7 e 14**);
- Declarações de “Não Emprego de Menor” (**docs. nº 10 e 15**);
- Declarações de isenção de retenção da contribuição previdenciária (**docs. nº 11 e 20**).

Belém, 18 de abril de 2024.

LUIZ GUILHERME PANTOJA MOREIRA

Chefe da Seção de Capacitação de Servidores em Substituição

LUCIANO RIBEIRO DA ROCHA CARNEIRO LEÃO

Coordenadora de Desenvolvimento de Pessoas em Substituição





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

CONCLUSÃO

APROVO o Termo de Referência nº 8/2024 da CODEP, e estando de acordo com as propostas elaboradas pela Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoas, façam-se conclusos estes autos à Secretaria Administrativa – SEADM para análise da contratação e emissão da nota de empenho.

Belém, 18 de abril de 2024.

LIA MARTINS COSTA E SILVA CRUZ

Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas

